

Diálogos

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Nacional Timor Lorosa'e

Diálogos

ISSN em linha 2789-2182

ISSN impresso 2520-5927

dialogosuntl.com

<https://doi.org/10.53930/27892182.dialogos.1.111>

Volume 01

2016

EDUCAR OU FILOSOFAR? INCURSÕES FILOSÓFICAS NA EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA EM TIMOR-LESTE

TO EDUCATE OR PHILOSOPHIZE? PHILOSOPHICAL INSIGHTS INTO EDUCATION FOR CITIZENSHIP IN EAST TIMOR

Cidália Parente

Licenciada em Ciências da Educação e Mestre em Educação. Professora na Universidade Nacional Timor Lorosa'e e na Universidade Oriental de Timor Lorosa'e.

Submetido: 15 de junho de 2016
Aceito: 29 de setembro de 2016
Publicado: 17 de novembro de 2016

EDUCAR OU FILOSOFAR? INCURSÕES FILOSÓFICAS NA EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA EM TIMOR-LESTE

Cidália Parente*

“Todos os homens são filósofos”
(Gramsci)

Resumo: O presente artigo tem como ponto de partida a célebre frase de Gramsci quando refere que “todos os homens são filósofos”. Por conseguinte, sendo que Gramsci vê na educação a força motriz para o desenvolvimento, emancipação e elevação dos níveis de autonomia de cada homem (cidadão), procuramos à luz da realidade educativa em Timor-Leste, encontrar algumas pistas sobre a possível articulação entre a filosofia e a educação para a cidadania. Para tal, a reflexão inicia-se numa análise conceptual com base num suporte teórico sustentado em algumas ideias apresentadas por alguns autores, passando pela sintetização da informação mais relevante apresentada em documentos legais e orientadores que enquadram a realidade educativa de Timor-Leste.

Palavras-chave: cidadania; cidadão; educação cívica; filosofia; filósofo; Gramsci.

TO EDUCATE OR PHILOSOPHIZE? PHILOSOPHICAL INSIGHTS INTO EDUCATION FOR CITIZENSHIP IN EAST TIMOR

Abstract: This article starts with the Gramsci’s premise that “all men are philosophers”. According to this author, education is the key to development, emancipation and raising autonomy standards in each person as a citizen of the world. Having said that, we pretend to find some clues and give hints to the reader and see how possible is to articulate philosophy and civics and citizenship education in East Timor. The starting point for this reflection is a deep insight into philosophical and educational theories based in some authors, then a more practical research going from government legislation to specific documents as far as school is concerned in East Timor.

Keywords: citizenship; citizen; civic education; philosophy; philosophers; Gramsci.

* Licenciada em Ciências da Educação e Mestre em Educação. Professora na Universidade Nacional Timor Lorosa’e e na Universidade Oriental de Timor Lorosa’e.
<https://doi.org/10.53930/27892182.dialogos.1.111>

De acordo com o pensamento de Gramsci duas questões se afiguram: teremos em cada cidadão timorense, um filósofo? De que modo é que a filosofia poderá contribuir para a preparação para a cidadania e para a formação do cidadão?

Procurando entender empiricamente os conceitos subjacentes ao questionamento que dão o “mote” a este artigo, numa das explicações etimológicas possíveis, o cidadão é entendido como um habitante de uma cidade. À luz desta explicação, podemos deprender que um cidadão é cada pessoa que reside num determinado espaço físico.

Por sua vez, e intimamente ligado ao anterior conceito, temos a palavra cidadania, explicada por Manzini (2003, p. 11) como [...] *o próprio direito à vida no sentido pleno*.

Deste modo, consideramos que a cidadania é a atividade, o exercício pleno de todos os direitos e deveres, de todos os cidadãos. A cidadania pressupõe a salvaguarda dos direitos e deveres, bem como a participação ativa dos cidadãos na sociedade. Pressupõe ainda o exercício dos direitos civis e políticos que o indivíduo dispõe para salvaguardar a vida, o seu bem mais valioso.

Centrando-nos agora no questionamento feito no início deste artigo, para além do conceito de cidadania, temos ainda subjacente o conceito de filosofia e, de forma implícita, a questão sobre “quem são os praticantes da filosofia (os filósofos)?”, tal como refere Silva (2010) aquando da citação de algumas ideias do autor, tendo este afirmado que:

[...] todos os homens são ‘filósofos’ que, isto é, entre o filósofo profissional ou ‘técnico’ e os outros homens não há diferença ‘qualitativa’ mas somente quantitativa [...] todavia existe uma diferença entre filósofo especialista e os outros especialistas: que o filósofo especialista se aproxima mais dos outros homens do que acontece com os outros especialistas (Gramsci, 2007, apud Silva, 2010, p. 71).

Destarte, tal como referia Gramsci todo o ser humano é, por natureza um filósofo, mesmo podendo nunca ter ouvido falar a esse respeito, nem saber o que isso significa. Segundo Gramsci a filosofia está presente no nosso dia-a-dia e não é uma conjugação de palavras aparentemente sem sentido, para aqueles que acham nada perceber ou nem gostar da filosofia. No nosso quotidiano,

assimilamos um conjunto de situações, procedemos de determinada maneira, dizemos determinadas coisas.

Na sua maioria nós, comuns dos mortais, não somos profissionais da filosofia, nem passamos os dias a “filosofar”. Não pensamos com rigor lógico e estruturado, nem procuramos verdades absolutas, mas usamos o bom senso. Contudo, uma coisa é certa. Poderemos não pensar de forma tão estruturada sobre as coisas, mas pensamos da forma que achamos mais razoável. Agimos e pensamos de acordo com as nossas experiências de vida, com a nossa história.

Em contrapartida, um filósofo profissional dedica-se a investigar, a refletir com razão e coerência sobre a natureza e a essência do Universo, do homem e dos factos. Domina os vários autores, as várias correntes de pensamento, tem sentido crítico, observa com maior cuidado e de forma mais lógica o mundo.

Voltando a nós (filósofos espontâneos e inconscientes), não nos parece haver uma clivagem entre os filósofos do senso comum e os filósofos profissionais, até porque os *profissionais* antes de ascenderem a níveis mais profundos do conhecimento filosófico, passaram pela fase da espontaneidade e da inconsciência. Por isso é que se refere que os especialistas da filosofia são mais próximos dos outros homens do que acontece noutras áreas, indo ao encontro das ideias defendidas por Gramsci.

A filosofia mais do que uma ciência, uma disciplina ou uma matéria, poderá ser entendida como uma atividade. Todos nós raciocinamos na vida, sobre o mundo, sobre o que há à nossa volta, somos pessoas mais críticas sobre o nosso dia-a-dia. Não estamos fechados ao mundo e para o mundo e, tal como Descartes referia *penso logo existo*.

Assim, nesta tentativa de articulação entre a filosofia e a cidadania, somos levados a considerar que a filosofia (a espontânea e a dos profissionais) é responsável pela formação do cidadão.

Destarte, tal como refere Baratta (2010, p. 33) acerca das ideias defendidas por Gramsci *quando fala de filosofia propõe-se a ‘ajudar’ os não filósofos a ‘crescer’, a passar da espontaneidade (...) a uma consciência crítica não organizada? Trata-se de formar cidadãos, com a ajuda da filosofia.*

Este é o desafio!

O que se pretende é formar crianças e jovens timorenses (cidadãos e cidadãs deste país), a tornarem-se cada vez mais conscientes, reflexivos e autónomos. O desafio é ajudar as crianças e jovens de Timor-Leste a “crescer”, a passar da “espontaneidade a uma consciência crítica”.

Por conseguinte, mesmo sabendo que *a escola não visa formar filósofos (como nas universidades), mas a proporcionar uma formação filosófica a pessoas que, na enorme maioria dos casos, não terão mais contato com o estudo da filosofia* (Baratta, 2010, p. 33), e em consonância com as ideias defendidas por Gramsci, acreditamos que é na escola que se poderá dar esta fusão, i.e, a da espontaneidade e da consciência crítica.

Para esbater esse distanciamento entre a *filosofia da espontaneidade e inconsciência* e a *filosofia de profissionais* a escola assume um papel preponderante, tal como refere Marques (1997, p. 11) quando diz que *a escola tem um papel insubstituível a desempenhar para fazer dar à luz, no sentido socrático do termo, os ideais da justiça social, da preocupação pelos outros e de bem-estar para todos, os quais estão gravados no nosso património comum.*

A haver concordância sobre o espaço de excelência (neste caso a escola) onde se poderá realizar a fusão (entre e espontaneidade e a consciência crítica das crianças e jovens deste país), novas questões se afiguram.

Em primeiro lugar, será pertinente perceber o modo como as questões da cidadania, da filosofia e da educação para a cidadania estão previstas na legislação e documentos orientadores da “engrenagem educativa” de Timor-Leste, para, de seguida tal enquadramento, ser apreciado à luz daquilo que realmente acontece na prática e no terreno, em todo o território educativo, em cada escola, em cada sala de aula.

Deste modo, a Constituição da RDTL (2010, p. 1), no seu artigo 3.º, sobre o assunto da Cidadania, expressa o seguinte:

1. Na República Democrática de Timor-Leste existe cidadania originária e cidadania adquirida.
2. São cidadãos originários de Timor-Leste, desde que tenham nascido em território nacional:
 - a) Os filhos de pai ou mãe nascidos em Timor-Leste;
 - b) Os filhos de pais incógnitos, apátridas ou de nacionalidade desconhecida;

c) Os filhos de pai ou mãe estrangeiros que, sendo maiores de dezassete anos, declarem, por si, querer ser timorenses.

3. São cidadãos originários de Timor-Leste, ainda que nascidos em território estrangeiro, os filhos de pai ou mãe timorenses.

4. A aquisição, perda e reaquisição de cidadania, bem como o seu registo e prova, são regulados por lei.

Avançando agora para a Lei de Base da Educação (LBE), a vinculação entre a educação e a cidadania aparece expreso logo no artigo 2.º dedicado a enunciar os princípios gerais da educação do país, sendo que dois dos princípios gerais da LBE (artigo 2.º/3 – a) e b), referem explicitamente, a importância da educação para os valores, promovendo:

a) O desenvolvimento do espírito democrático e pluralista, respeitador dos outros, das suas personalidades, ideias e projectos individuais de vida, aberto à livre troca de opiniões e à concertação;

b) A formação de cidadãos capazes de julgarem, com espírito crítico e criativo, a sociedade em que se integram e de se empenharem activamente no seu desenvolvimento, em termos mais justos e sustentáveis.

Como é claro e se tornou explícito, do ponto de vista legal, em Timor-Leste está previsto dar primado aos valores, à lógica reflexiva, ao raciocínio, ao diálogo, à discussão e ao uso da razão dentro dos muros da escola, podendo posteriormente ser transportados para todas as situações da vida de cada cidadão.

Contudo, sabemos que a escola em Timor-Leste continua ainda organizada e a funcionar com vista a promover o conformismo e a apatia dos alunos, pese embora a LBE continua a apontar para a formação de cidadãos livres e conscientes, tentando colocar a educação para os valores no epicentro dos objetivos fundamentais, tal como se pode constatar pelo referido nas alíneas a) e b) do artigo 5.º:

[...] a educação visa a prossecução dos seguintes objectivos fundamentais:

a) Contribuir para a realização pessoal e comunitária do indivíduo, através do pleno desenvolvimento da sua personalidade e da formação do seu carácter, preparando-o para uma reflexão consciente sobre os valores éticos, cívicos, espirituais e estéticos, proporcionando-lhe um desenvolvimento psíquico e físico equilibrado;

- b) Assegurar a formação, em termos culturais, éticos, cívicos e vocacionais das crianças e dos jovens, preparando-os para a reflexão crítica e reforço da cidadania, bem como para a prática e a aprendizagem da utilização criativa dos seus tempos livres [...].

Podemos depreender portanto que a LBE toma posição a favor de uma organização de um sistema educativo que assegure a educação para a cidadania. Há uma preocupação clara e o reconhecimento da necessidade de determinada formação comum (sobretudo na educação básica), sem a qual o exercício da cidadania seria mais difícil, para não dizer impossível.

Para além da informação “reduzida” apresentada na Constituição acerca das questões da cidadania, dado a herança histórica de Timor-Leste a nível educativo, e fruto das inúmeras contingências que ainda continuam a persistir, a escola não está ainda organizada para o sucesso educativo por via da socialização, da compreensão, nem para o desenvolvimento integral dos alunos, o que nos leva a depreender que, muitas vezes, a escola em Timor-Leste promove valores contrários à Constituição e à Lei de Bases do Sistema Educativo.

Sabemos que na prática não é fácil. Sabemos das circunstâncias e da realidade educativa de Timor-Leste, que muitas vezes passa por um cenário contraditório aquilo que é referido nos enquadramentos legais sobre a educação deste país. Temos a sobrelotação das escolas e, conseqüentemente das salas de aula, a falta de recursos e materiais, uma total ou parcial ausência da preparação científica e pedagógica dos professores, temos um inúmero conjunto de questões que hipotecam parte do trabalho a ser desenvolvido e, conseqüentemente colocam em causa os princípios e os objetivos gerais previstos para a educação em Timor-Leste.

Ora, sabendo que *a construção de um sujeito crítico e emancipado, por sua vez, passa pelo estranhamento frente ao que está colocado, [...] no protesto do particular frente às generalizações, ou seja um protesto contra a adaptação e contra o conformismo e que a educação não deve ser uma modelagem de pessoas e nem a mera transmissão de conhecimentos, mas sim a produção de uma consciência verdadeira, crítica e autónoma* (Castro & Rios, 2007, p. 226), percebemos que

as potencialidades educativas da escola para que esta promova o desenvolvimento integral dos alunos, estão longe de serem aproveitadas (ou porque não existem, ou por falta de conhecimento, ou por conformismo).

Retomando aqui a LBE da RDTL e as últimas reformas curriculares que foram feitas quer no nível básico, quer no nível secundário, quando olhamos para a estrutura curricular percebemos, que no que refere à disciplina de filosofia, esta não consta do rol das disciplinas previstas, pese embora todos saibamos da importância e dos contributos necessários dos conteúdos de filosofia, para o exercício da cidadania.

Contudo, e tentando dar cumprimento ao estabelecido na LBE, as estruturas curriculares atuais (sobretudo as do ensino básico) procuram “assegurar a formação integral de todas as crianças e jovens, através do desenvolvimento de competências do ser, do saber, do pensar, do fazer, do aprender a viver juntos”, conforme previsto no artigo 12.º/1 -a) da LBE.

Para além disso, continuando a percorrer um pouco mais a LBE, percebemos que dos dez objetivos do ensino básico, a maioria deles, apontam para o desenvolvimento social, moral e pessoal dos alunos.

Contudo e tal como já foi dito atrás, tais objetivos só parecem de fácil concretização, caso não se descuidem, para além de outras situações, a melhoria e o aumento dos espaços e dos materiais escolares, a formação inicial e contínua dos professores, a diminuição do número de alunos por turma.

Retomando o plano curricular do sistema de ensino, uma vez que não existe a disciplina de filosofia no currículo escolar em Timor-Leste, os conteúdos como os direitos humanos, o respeito, os direitos cívicos, a liberdade, a tolerância, os valores, a justiça social, a dignidade da pessoa, estão previstos noutros programas de outras disciplinas, sobretudo na disciplina de Educação Cívica, Cidadania e Direitos Humanos, que é lecionada no 3.º ciclo do ensino básico, sendo trabalhados os blocos temáticos a seguir apresentados.

Disciplina de Educação Cívica, Cidadania e Direitos Humanos 3.º Ciclo do Ensino Básico – Blocos Temáticos/Domínios			
Ano de escolaridade	Cidadania	Educação Cívica	Direitos Humanos
7.º ano	Valores, atitudes e comportamentos	Educação para a paz I	Direitos, deveres, normas, leis, tratados e convenções
	Indivíduo, família, comunidade e nação	Educação para a saúde I	
8.º ano	Respeito pelos outros	Identidade pessoal e violência baseada no género	Cidadania Timorense e Direitos Humanos
		Educação e género	
		Educação para a saúde II	
9.º ano	Responsabilidade pessoal, social e familiar	Educação para a paz II	Democracia Timorense e Direitos Humanos
		Educação ambiental	
		Educação e segurança	

Fonte: Programa de Educação Cívica, Cidadania e Direitos Humanos 3.º Ciclo do Ensino Básico, Ministério da Educação da RDTL, 2010.

Tal situação, denota que o currículo escolar de Timor-Leste não dá um lugar de destaque à disciplina de filosofia, levando-nos a depreender que os temas da disciplina para além de diluídos como referi atrás, poderão eventualmente, ser tratados pelas mais variadas razões, muito superficialmente.

Para além disso, poder-se-á colocar a questão sobre a maneira como os referidos conteúdos estão a ser desenvolvidos e quais são as metodologias que estão a ser utilizadas.

Ora, partindo do pressuposto que o objetivo principal da educação é o desenvolvimento integral do aluno, é esperado que se recorram a metodologias sobretudo ativas, apelando a uma maior participação, envolvimento e reflexão por parte dos alunos. Torna-se claro que uma organização curricular deste tipo exige novas posturas dos professores, manuais de ensino construídos apelando à lógica criativa e reflexiva e não à lógica de reprodução dos conteúdos e as práticas pedagógicas deverão ser verdadeiras promotoras de espírito crítico e de autonomia por parte dos alunos.

Por conseguinte, e pelas várias razões já indiciadas anteriormente, quer-me parecer que atualmente a escola não dá espaço (ou pelo menos o suficiente) para que os alunos aprofundem entre outras coisas, a razão, nem o crescimento moral.

Para além destas, outras questões poderão surgir e que estão intimamente ligadas com o exposto ao longo do texto, sobre o papel que a escola em Timor-Leste, enquanto principal agente da educação formal, tem na educação cívica e filosófica dos alunos:

- há necessidade de introduzir nos currículos das nossas escolas a dimensão ética e cívica que prepare os jovens para o exercício da cidadania e estimule o seu desenvolvimento pessoal e social?
- há necessidade de introduzir nos currículos das nossas escolas uma disciplina específica de filosofia ou esta pode continuar a estar “diluída” na disciplina de educação cívica, cidadania e direitos humanos?
- como é que são trabalhados os conteúdos nas escolas e dentro das salas de aula?
- quais os conteúdos aos quais deverá ser atribuída maior importância: a cidadania, a democracia, os valores, a coragem, a cooperação, os Direitos Humanos, a justiça, o respeito pelos outros?
- quais as competências que o professor deverá possuir enquanto facilitador da consciência cívica dos alunos?
- os professores atuais têm competências para ensinar a educação cívica, os valores, a coragem?

Por fim, tentando responder aos questionamentos efetuados no início do artigo, atrevemo-nos a referir de que “teremos certamente em cada timorense, um filósofo”.

A pouco e pouco, fruto da educação para a cidadania recebida na escola e de outras influências, serão reduzidos os seus níveis de espontaneidade e de inconsciência de cada pessoa, acerca do universo e do mundo e irão evoluindo para níveis mais elevados de reflexão. Ainda que de forma não explícita (a não ser nos bancos da universidade num curso específico de filosofia), a filosofia que aparece diluída noutras disciplinas pertencentes ao plano curricular, contribuirá certamente para a formação de cada cidadão, verdadeiramente consciente do seu lugar no Universo.

REFERÊNCIAS

- Baratta, G. (2010). *Gramsci: Escola, filosofia e cidadania no pensamento de Gramsci: exercícios de leitura*. Campinas: Pro-Posições.
<https://doi.org/10.1590/S0103-73072010000100003>
- Castro, M. C., & Rios, V. L. (2007). Escola e Educação em Gramsci. *Revista da Iniciação Científica da FFC*, v. 7, n. 3, pp. 221-228.
<https://doi.org/10.36311/1415-8612.2007.v7n3.187>
- Lei de Bases da Educação, *Lei n. 14/2008, Jornal da República*, Série I - n. 40, em 29 de Outubro, pp. 2642-2658.
- Manzini, M. L. (2003). *O que é a Cidadania*. 3.^a edição, 11.^a reimpressão. São Paulo: Brasiliense.
- Marques, R. (1998). *Educação cívica e desenvolvimento pessoal e social - Objectivos, conteúdos e métodos*. Lisboa: Texto Editora.
- Ministério da Educação da RDTL. (2010). *Programa de Educação Cívica, Cidadania e Direitos Humanos 3.º Ciclo do Ensino Básico* (policopiado). Timor-Leste.
- Ministério da Justiça da RDTL. (2010). *Constituição da República Democrática de Timor-Leste*. Dili: Direção Nacional dos Direitos Humanos e da Cidadania.
- Silva, D. R. (2010). *Intelectuais, cultura e escola única no pensamento político-pedagógico de Antonio Gramsci (tese de mestrado)*. São Paulo: Universidade de São Paulo, Faculdade de Educação.

Direitos Autorais (c) 2016 Cidália Parente



Este texto está protegido por uma licença [Creative Commons](#)

Você tem o direito de Compartilhar - copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato - e Adaptar o documento - remixar, transformar, e criar a partir do material - para qualquer fim, mesmo que comercial, desde que cumpra a condição de:

Atribuição: Você deve atribuir o devido crédito, fornecer um link para a licença, e indicar se foram feitas alterações. Você pode fazê-lo de qualquer forma razoável, mas não de uma forma que sugira que o licenciante o apoia ou aprova o seu uso.

[Resumodalicença](#) [Textocompletodalicença](#)